

## NOTA INFORMATIVA (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE)

1. A Apreciação intercalar prevista na alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, será efectuada de acordo com o preceituado no Despacho n.º 4913-B de 18 de Março de 2010.

Esta apreciação intercalar destina-se exclusivamente a docentes do quadro.

2. Os docentes contratados serão avaliados de acordo com o preceituado no Decreto - Regulamentar n.º 1-A de 5 de Janeiro de 2009.

Amarante, 22 de Março de 2010

  
(Joaquim Artur Pereira Correia)